

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3337/2004

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera os dispositivos das Leis n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, n.º 9.9961, de 28 de janeiro de 2000, n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, n.º 9.986, de 18 de julho de 2000, n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000, n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, e n.º 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº :

Dê-se ao artigo 19 do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 3.337/2004, a seguinte redação:

Art. 19 . O Ouvidor será escolhido pelo Presidente da República, a partir de lista tríplice apresentada pela Controladoria Geral da União, e por ele nomeado, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, devendo ter reputação ilibada e notório conhecimento em regulação de setores econômicos ou no campo de atividade da agência reguladora .

.....
.....
.....

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, em

A presente emenda tem com objetivo democratizar o processo de escolha do Ouvidor a ser realizada pelo Presidente da República.

ARNALDO JARDIM

Deputado Federal

